

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/09 - BERTPREV

“Adota critérios para dispensa de reunião”

O Conselho Administrativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga -BERTPREV, neste ato representado por seu Presidente, Marco Aurélio de Thommazo, conforme artigo 59 da Lei Complementar 12/02, no uso da competência que lhe foi conferida pelo inciso III do artigo 68 da Lei Complementar 12/02, e considerando deliberação ocorrida em reunião realizada no dia 18/02/09,

Baixa a presente Instrução Normativa, nos termos seguintes.

Art. 1º - Fica autorizada a contratação de despesas, no importe de até 05 (cinco) salários mínimos, com dispensa de convocação para reunião do Conselho Administrativo.

Art. 2º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, sendo revogada a Instrução Normativa nº 04/05 – BERTPREV.

Bertioga, 19 de fevereiro de 2.009.

MARCO AURÉLIO DE THOMMAZO
Presidente do Conselho